



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRA, REALIZADA NO DIA 10
DE FEVEREIRO DE 2004: -----**

----- Aos dez dias do mês de Fevereiro de dois mil e quatro, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta ordinariamente, sob a presidência do Exm^o. sr. Vice-Presidente Nelson Teixeira Maltez, estando presentes os Vereadores senhores Dr. João Maria Ribeiro Reigota, Dr. Agostinho Neves da Silva, Prof^o. Luis Carlos Domingues Balseiro, José Alberto dos Santos Mesquita e Prof^a. Maria de Lurdes Domingues Mesquita e o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Paulino Carvalho Baptista Martins. -----

----- Pelo sr. Vice-Presidente da Câmara foi aberta a reunião, sendo 9:30 horas tendo-se entrado, de imediato, no ponto dois da agenda de trabalhos, designadamente, “**2 – Divisão Administrativa e Financeira: hasta pública, com vista à arrematação das lojas e bancas do Mercado Municipal da Praia de Mira**”. -----

----- Novamente, foi levantado o mesmo problema verificado na reunião anterior, relativo à possibilidade dos arrematantes exercerem, ou não, o direito de opção, tendo surgido duas opiniões contrárias: a primeira, dos membros do Executivo em exercício, defendendo a posição constante de parecer jurídico que aponta para a impossibilidade do uso desse direito, uma vez que, embora o mesmo estivesse previsto no Regulamento do Mercado Municipal da Praia de Mira, em igualdade de circunstâncias, esta nunca seria possível numa hasta pública e a segunda, defendida pelos senhores Vereadores da oposição, no sentido de que se tal direito estava consagrado no Regulamento e este não tinha sofrido qualquer alteração, o mesmo podia ser exercido pelos arrematantes como, aliás, tinha sido exercido em anos anteriores. Os senhores Vereadores da oposição levantaram ainda a questão da legalidade de exigência de um depósito de caução, uma vez que o mesmo não estava previsto no Regulamento. Gerada alguma confusão, com trocas de comentários entre os presentes e algumas questões apresentadas pelos interessados na arrematação, foi a reunião suspensa, pelo período de 10 minutos, tendo sido reaberta depois, cerca das 10h e 10m. Seguidamente, pelo sr. Vice-Presidente foi feita uma nova tentativa no



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

sentido de ser reiniciada a hasta pública, não tendo isso sido possível, em virtude da posição assumida pelos senhores Vereadores do Partido Socialista que apresentaram o seguinte texto escrito: -----

----- *“1 – O Regulamento de funcionamento do Mercado Municipal da Praia de Mira, aprovado em reunião de 08.06.1999, ainda não foi alterado, logo tem que ser cumprido. Relativamente ao direito de opção, o n.º 5 do art.º 29.º deste Regulamento diz que “nas futuras arrematações, terão direito de preferência, em igualdade de circunstâncias, os titulares de ocupação existentes no momento da arrematação”* -----

----- *2 – Este artigo não faz nenhuma limitação ao disposto no artigo 12.º do Regulamento, ou seja, este direito aplica-se tanto em hasta pública como em proposta de carta fechada.* -----

----- *3 – O direito de opção é entendido no sentido de que o titular do direito da banca pode preferir ao arrematante, todavia este poderá licitar fazendo ofertas com um maior lanço.* -----

----- *Os Vereadores do PS invocam a nulidade da hasta pública porque foi anti-regulamentar o pedido de caução feito aos titulares do direito de banca no ano de 2004, sendo cometida uma ilegalidade. Os Vereadores do PS demarcam-se deste procedimento ilegal e displicente que põe em causa as deliberações dos Órgãos Municipais, não sendo, igualmente respeitados os direitos e interesses dos candidatos do Mercado Municipal da Praia de Mira. Tudo isto, consubstancia o desrespeito aos Órgãos eleitos (Executivo e Assembleia Municipal), bem como aos cidadãos candidatos aos lugares”.* -----

----- De seguida, os senhores Vereadores Dr. João Reigota, Dr. Agostinho Silva e José Alberto Mesquita abandonaram a sala, verificando-se, assim, a falta de quórum, em virtude de não estar presente a maioria do número legal dos membros da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 artigo 89º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

----- **MARCAÇÃO DE FALTAS:** -----

----- Em cumprimento do preceituado no n.º 4 artigo 89º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, procedeu-se ao registo das presenças e à marcação da falta do sr. Presidente da Câmara, Dr. Mário Ribeiro Maduro.

----- **ENCERRAMENTO:** -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- E, verificando-se a falta de quórum, pelo sr. Vice-Presidente foi declarada a impossibilidade de dar cumprimento à ordem de trabalhos e encerrada a reunião, sendo cerca de 10:15 horas, de que, para constar, se lavrou a presente acta.-----
